



# ÓRGÃO OFICIAL do Município de Cianorte

Instaurado pela Lei Nº 3.487 de 28 de junho de 2010  
[www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial](http://www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial)

**Quinta-feira, 08 de Dezembro de 2016**  
ANO IV  
Edição 0911

## ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

### ÍNDICE

ATOS DO PODER EXECUTIVO .....	01	Div. de Recursos Humanos.....	07
Gabinete.....	01	CAPSECI.....	08
Secretaria de Administração .....	04		
Div. de Licitação.....	04		

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### Gabinete do Prefeito

## CONVITE

#### LOA 2017

Temos a honra de convidar todos os munícipes para participar de **Audiência Pública** para discussão da **Lei Orçamentária** para o Exercício de 2017. Sua participação é de fundamental importância.

**Data:** 09/12/2016  
**Horário:** 10 horas  
**Local:** Câmara Municipal



#### LEI Nº 4.840/2016

Dispõe sobre a cessão de servidor público da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cianorte para ter exercício em outro órgão ou entidade, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

L E I

#### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. O servidor público efetivo estável da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal poderá ser cedido para ter exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, de outros Municípios, para a Administração Indireta do Município de Cianorte, Poder Legislativo do Município de Cianorte, Ministério Público do Estado do Paraná e entidades sem fins lucrativos declaradas de utilidade pública, nas seguintes hipóteses:

- I – para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- II – para atender a termos de convênio de cooperação técnica firmado com órgãos ou entidades dos Poderes da União, do Distrito Federal, dos Estados, de outros Municípios, da Administração Indireta do Município de Cianorte, do Poder Legislativo Municipal de Cianorte e Ministério Público do Estado do Paraná;
- III – para atender acordo de cooperação firmado com organizações da sociedade civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, devendo estas serem entidades sem fins lucrativos declaradas de utilidade pública, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros;
- IV – em casos de leis específicas.

Parágrafo único. Não será permitida a cessão de servidor:

- I – investido exclusivamente em cargo de provimento em comissão, em função pública temporária ou emprego público;
- II – que ainda não cumpriu o período de estágio probatório;
- III – contra o qual tramita processo administrativo disciplinar ou sindicância administrativa.

Art. 2º. Para fins desta Lei considera-se:

- I – cessão: ato autorizativo para atendimento de uma das situações previstas no art. 1º, em que o servidor público municipal presta serviço em órgão diverso, sem alteração da lotação no órgão de origem;
- II – cessionário: o órgão ou entidade onde o servidor irá exercer suas atividades;
- III – cedente: o órgão de origem do servidor cedido.

Art. 3º. O convênio que vier a ser firmado para os fins do inciso II do art. 1º será por prazo certo e finalidade determinada e deverá prever, necessariamente:  
I – a responsabilidade, observado o interesse público e a legislação pertinente,

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2016

Inclui o § 8º ao art. 145 da Lei Municipal nº 1.267, de 11 de setembro de 1990, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

#### LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º. Fica incluído o § 8º ao art. 145 da Lei Municipal nº 1.267, de 11 de setembro de 1990, com a seguinte redação:

“Artigo 145. ...

(...)

§ 8º. O servidor integrante do quadro do magistério público municipal, ocupante de um cargo efetivo cuja carga horária tenha sido suplementada para fins de docência ou Coordenadoria Pedagógica, poderá ser beneficiado por licença especial, mantendo-se em exercício na carga horária suplementada.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 7 de dezembro de 2016.

**CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO**  
PREFEITO

pelo ônus da remuneração do servidor cedido e dos respectivos encargos sociais definidos em Lei;

II – o prazo de vigência da cessão e a possibilidade ou não de sua prorrogação ou renovação;

III – a responsabilidade do cessionário, no caso de cessão com ônus para o órgão cedente, por informar nos prazos estabelecidos:

- o horário de trabalho do servidor e as funções que o mesmo exerce;
- as eventuais alterações cadastrais do servidor, tais como endereço, telefone, estado civil, entre outras;
- os eventos relacionados à maternidade e à paternidade, à licença para tratamento de saúde e ao acidente de trabalho, se for o caso;
- as ausências ao trabalho;
- os períodos de recesso, quando houver, na unidade em que o servidor prestar serviços;
- o período de gozo de férias e a necessidade de suspensão do gozo das mesmas;
- a eventual prática de infrações disciplinares pelo servidor.

IV – a responsabilidade do cessionário, no caso de cessão com ônus para o órgão cedente, por zelar pela assiduidade e pelo cumprimento da jornada de trabalho do servidor, informando eventuais faltas injustificadas;

V – a possibilidade de ser requisitada a devolução de servidores quando assim exigir o interesse público.

§ 1º. O descumprimento das hipóteses previstas nos incisos IV e V deste artigo será causa para extinção da cessão, devendo o servidor cedido apresentar-se ao seu órgão de origem após notificação.

§ 2º. O não atendimento da notificação de que trata o § 1º provocará a suspensão do pagamento da remuneração.

§ 3º. Fica o setor competente dos órgãos referidos no artigo 1º, responsável pelo cumprimento das determinações contidas nos §§ 1º e 2º deste artigo.

Art. 4º. O acordo de cooperação que vier a ser firmado para os fins do inciso III do art. 1º observará as disposições contidas no art. 2º e os requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 5º. A cessão de servidor municipal não será autorizada quando for contrária ao interesse público e, especialmente, por motivo de reduzido quadro de pessoal do órgão ou entidade cedente ou de indisponibilidade financeira e orçamentária.

## CAPÍTULO II DOS PROCEDIMENTOS

Art. 6º. A cessão para atender a termos de convênio a serem firmados com órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, de outros Municípios para a Administração Indireta do Município de Cianorte, Poder Legislativo do Município de Cianorte, Ministério Público do Estado do Paraná e acordo de colaboração com as entidades sem fins lucrativos declaradas de utilidade pública, deverá ser formalizada mediante requerimento, devidamente protocolado e endereçado ao Chefe do Poder Executivo.

§ 1º. O requerimento deverá especificar quais as funções que serão executadas pelo servidor e a carga horária a ser cumprida.

§ 2º. O requerimento seguirá para a Secretaria Municipal de Administração, a fim de que seja efetuado o levantamento da situação funcional do servidor e ainda:

- a quantidade de férias não gozadas ou suspensas do servidor, se for o caso;
- a jornada do cargo de que o servidor for titular;
- se o servidor se encontra ou não em gozo de alguma licença, bem como outras informações pertinentes.

§ 3º. Efetuado o levantamento de que trata o § 2º deste artigo, Secretaria Municipal de Administração emitirá parecer sobre o atendimento ou não dos requisitos de:

- prévia existência de convênio ou acordo de cooperação e se estes se encontram em vigor;
- cumprimento do estágio probatório do servidor;
- trâmite ou não de eventual processo administrativo disciplinar ou sindicância em face do servidor;
- compatibilidade entre as atribuições do cargo de que o servidor é titular e as funções que serão exercidas no órgão cessionário, bem como compatibilidade de jornada de trabalho.

Art. 7º. A cessão dar-se-á mediante decisão final do Chefe do Poder Executivo. Parágrafo único. Decidindo pela cessão será expedida Portaria, contendo o nome do servidor e a indicação o órgão ou entidade cessionária, publicada no Órgão Oficial do Município de Cianorte.

## Capítulo III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 8º. O período de afastamento correspondente à cessão de que trata esta Lei será considerado de efetivo exercício nos termos do inciso VIII do art. 168 da Lei Municipal nº 1.267, de 11 de setembro de 1990.

Art. 9º. A prorrogação das cessões autorizadas antes do início da vigência desta Lei apenas poderá ocorrer se ajustada às suas disposições.

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varela, em 7 de dezembro de 2016.

**CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO**  
PREFEITO

## LEI Nº 4.841/2016

Inclui e dá nova redação a artigos da Lei Municipal nº 3.489, de 29 de junho de 2010, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

### L E I

Art. 1º. O inciso IV e o § 1º do art. 1º da Lei Municipal nº 3.489, de 29 de junho de 2010, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º ...

(...)

IV – as incorporadoras, construtoras, loteadoras, empreiteiras, administradoras e proprietários e/ou responsáveis de obras de construção civil;

(...)

§ 1º. Para fins dos incisos I a XII, considera-se tomador de serviços, na forma descrita no caput deste artigo, todas as pessoas jurídicas estabelecidas dentro do Município de Cianorte, e pessoas físicas, no caso de proprietários e/ou responsáveis de obras de construção civil do inciso IV com obras em execução dentro do Município de Cianorte.

(...)

Art. 2º. Fica incluído no art. 1º da Lei Municipal nº 3.489, de 29 de junho de 2010 os parágrafos 4º, 5º e 6º com a seguinte redação:

“Artigo 1º. ...

(...)

§ 4º. O regime de retenção do ISS adotado pelo Município não exclui a responsabilidade supletiva do prestador do serviço pelo cumprimento total ou parcial da obrigação tributária respectiva, nas hipóteses de não-retenção ou de retenção a menor do imposto devido, inclusive no que se refere às multas e aos acréscimos legais.

§ 5º. Os prestadores de serviços sujeitos a retenção na fonte deverão exigir do tomador de serviços o Recibo de Retenção na Fonte, devendo ser arquivado junto aos documentos fiscais para fazer prova perante a Fazenda Municipal.

§ 6º. Não se aplica ao Microempreendedor Individual – MEI, devidamente inscritos no SIMEI, a condição de substituto tributário.”

Art. 3º. O art. 2º da Lei Municipal nº 3.489, de 29 de junho de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 2º. Na emissão do Documento Fiscal autorizado pela Administração Tributária, o prestador de serviços fica obrigado a constar:

I – O número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) correspondente ao estabelecimento do tomador dos serviços;

II – o subitem do serviço prestado, conforme lista de serviços do Anexo I da Lei Municipal 2.382, de 16 de setembro de 2003;

III – a descrição dos serviços prestados de modo claro e objetivo, que permita identificar o real serviço executado;

IV – a base de cálculo, a alíquota e o valor do ISS devido;

V – o efetivo local em que os serviços foram prestados, no caso dos serviços de que trata o inciso XIII, art. 1º desta lei;

VI – o código identificador do projeto ou (número do processo) disponibilizado pelo Município, para obras de construção civil com projetos devidamente protocolados junto ao Poder Executivo.

§ 1º. Na hipótese de serviços não sujeito à retenção do ISS na fonte, para fins desta lei, o prestador deverá destacar essa condição no documento fiscal, mencionando a base legal correspondente.

§ 2º. Sem prejuízo desta lei, aos optantes do Simples Nacional serão consideradas as normas e regulamentações próprias da legislação correspondente.”

Art. 4º. O art. 4º da Lei Municipal nº 3.489, de 29 de junho de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 4º. Em caso de descumprimento às disposições desta Lei, os responsáveis poderão ser penalizados nos termos da legislação vigente.”

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varela, em 7 de dezembro de 2016.

**CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO**  
PREFEITO

## LEI Nº 4.843/2016

Altera a denominação da Secretaria Municipal de Bem Estar Social para a denominação que especifica, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

### L E I

Art. 1º. A Secretaria Municipal de Bem Estar Social criada pela Lei Municipal nº 1.848, de 17 de junho de 1997, passa a ser denominada de “Secretaria Municipal de Assistência Social”.

Art. 2º. O cargo de Secretário Municipal de Bem Estar Social criado pela Lei Municipal nº 1.848, de 17 de junho de 1997, passa a ser denominado de “Secretário Municipal de Assistência Social”.

Art. 3º. A Divisão de Bem Estar Social criada pela Lei Municipal nº 1.848, de 17 de junho de 1997, passa a ser denominada “Divisão de Assistência Social”.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 7 de dezembro de 2016.

**CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO**  
**PREFEITO**

**LEI N° 4.844/2016**

Cria o cargo de provimento efetivo de Atendente de Apoio da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte

**L E I**

Art. 1º. Fica criado o cargo de provimento efetivo de Atendente de Apoio da Rede Municipal de Ensino com vencimento correspondente ao grau G-39, conforme anexo XI da Lei Municipal 1.344, de 28 de agosto de 1991, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. O ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente de Apoio da Rede Municipal de Ensino atuará junto aos Centros Municipais de Educação Infantil e/ou Escolas da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo Único – Quando designado auxiliará no atendimento à(s) criança(s) e/ou adolescente(s) especial(is).

Art. 3º. As atribuições do cargo de provimento efetivo de Atendente de Apoio da Rede Municipal de Ensino serão as seguintes:

I – atender criança(s) e/ou adolescente(s) em suas necessidades básicas de alimentação, higienização, hora do sono, zelar por sua segurança e locomoção no ambiente escolar, conforme especificidades relacionadas à turma e faixa etária atendida;

II – cuidar da(s) criança(s) e/ou adolescente(s), propiciando um ambiente afetivo, estimulador e agradável ao seu desenvolvimento;

III – zelar pelo espaço físico, mantendo organizado, limpo e conservado o ambiente de trabalho, que estará sob sua responsabilidade;

IV – atender e/ou auxiliar nas atividades de caráter sócio-recreativas, culturais, esportivas e de lazer;

V – realizar e/ou auxiliar o trabalho de acolhimento e/ou entrega das crianças nos horários definidos de início e término das atividades, observando a escala estabelecida pela direção da Instituição;

VI – acompanhar a(s) criança(s) e/ou adolescente(s) com necessidades especiais, que precisar(em) de transporte escolar, de acordo com designação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

VII – Executar outras tarefas correlatas, propostas pelo(a) professor(a), educador(a), coordenação pedagógica e/ou direção da Instituição.

Art. 4º. O número de cargos de provimento efetivo de Atendente de Apoio da Rede Municipal de Ensino criados por esta Lei é 60 (sessenta).

Art. 5º. Para investidura no cargo de Atendente de Apoio da Rede Municipal de Ensino é imprescindível que no ato da posse tenha 18 (dezoito) anos e comprove a conclusão da Educação Básica nos termos da legislação vigente.

Art. 6º. O período de férias anuais do titular do cargo de provimento efetivo de Atendente de Apoio da Rede Municipal de Ensino será de 30 (trinta) dias, observado o disposto na legislação vigente.

Art. 7º. O cargo de provimento efetivo de Atendente de Apoio da Rede Municipal de Ensino é subordinado à hierarquia da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 8º. Os atuais cargos de provimento efetivo de Atendente de Creche, criados pela Lei Municipal n° 1.633, de 21 de março de 1995, passam a ser transformados em Atendente de Apoio da Rede Municipal de Ensino, nos termos desta Lei.

Art. 9º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com dotações constantes do orçamento vigente.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2017.

Art. 11. Fica revogada a Lei Municipal n° 1.633, de 21 de março de 1995.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 7 de dezembro de 2016.

**CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO**  
**PREFEITO**

**LEI N° 4.845/2016**

Altera dispositivos da Lei Municipal n° 4.615, de 13 de agosto de 2015; e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

**L E I**

Art. 1º. A alínea “a”, do inciso III, do art. 2º da Lei Municipal n° 4.615, de 13 de agosto de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. ...

(...)

III. ...

a) licença para tratamento de saúde, igual ou superior a 60 (sessenta) dias;

(...)”

Art. 2º. O inciso III, do art. 2º da Lei Municipal n° 4.615, de 13 de agosto de

2015, passa a vigorar com o acréscimo da alínea “d”, com a seguinte redação:

“Art. 2º. ...

(...)

III. ...

(...)

d) licença para qualificação profissional, prevista no inciso II do art. 60 da Lei Municipal n° 4.163, de 15 de outubro de 2013.”

Art. 3º. O art. 6º da Lei Municipal n° 4.615, de 13 de agosto de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º. As contratações previstas nesta Lei serão feitas por tempo determinado, observando os seguintes prazos:

I – até seis meses, nos casos dos incisos I e II do art. 2º desta Lei;

II – até dozes meses, no caso do inciso III do art. 2º desta Lei.

Parágrafo único. Permanecendo a necessidade que gerou a contratação na forma da presente Lei, os prazos estabelecidos neste artigo poderão ser prorrogados por quantas vezes forem necessárias, desde que não ultrapasse o limite máximo de dois anos.”

Art. 4º. O inciso II do art. 10 da Lei Municipal n° 4.615, de 13 de agosto de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10. ...

(...)

II – no caso previsto no inciso III do art. 2º, em importância igual ao piso salarial do vencimento inicial do cargo, conforme tabela de vencimento da Lei Municipal n° 4.163, 15 de outubro de 2013, garantindo-se no mínimo o piso salarial profissional fixado em Lei Federal, para os profissionais do magistério público da educação básica, observado a proporcionalidade da carga horária.”

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Fica revogada disposição em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 7 de dezembro de 2016.

**CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**LEI N° 4.847/2016**

Concede denominação de “Praça Olímpica Marcos Danilo Padilha” ao logradouro público que especifica, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

**L E I**

Art. 1º. Fica denominada “Praça Olímpica Marcos Danilo Padilha” a quadra 53A-50A-50B da Zona 04, constante da planta original da cidade de Cianorte.

Parágrafo único. As repartições públicas edificadas na praça acima indicada deverão adotar a denominação estabelecida nesta Lei para finalidade da indicação da respectiva localização.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 7 de dezembro de 2016.

**CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO**  
**PREFEITO**

**LEI N° 4.849/2016**

Autoriza a alienação de imóveis à Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Cianorte – CAPSECI, na modalidade dação em pagamento, em cumprimento à Lei Municipal n° 4.778, de 7 de junho de 2016, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

**L E I**

Art. 1º. Para dar cumprimento ao disposto no § 3º do art. 3º da Lei Municipal n° 4.778, de 7 de junho de 2016, fica o Poder Executivo autorizado a proceder à alienação dos lotes de terras abaixo identificados à Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Cianorte – CAPSECI, na modalidade dação em pagamento, com o intuito de promover a amortização de déficit atuarial.

§ 1º. Os imóveis destinados à alienação, na modalidade dação em pagamento, serão:

I) Data n° 13 (treze), da Quadra n° 08 (oito), situada no loteamento RESIDENCIAL ATLÂNTICO V, no perímetro urbano desta cidade de Cianorte, Estado do Paraná, com área de 2.277,61 metros quadrados, objeto da matrícula 29.714, Registro de Imóveis 1º Ofício de Cianorte, Estado do Paraná.

II) Data n° 01 (um), da Quadra n° 06-A (seis – “A”), subdivisão da Quadra n° 06-A, situada no loteamento “RESIDENCIAL ILHA DO MEL”, no perímetro urbano desta cidade de Cianorte, Estado do Paraná, com área de 537,05 metros quadrados, objeto da matrícula 29.678, Registro de Imóveis 1º Ofício de Cianorte, Estado do Paraná.

III) Data n° 02 (dois), da Quadra n° 06-A (seis – “A”), subdivisão da Quadra n° 06-A, situada no loteamento “RESIDENCIAL ILHA DO MEL”, no perímetro

urbano desta cidade de Cianorte, Estado do Paraná, com área de 360,00 metros quadrados, objeto da matrícula 29.679, Registro de Imóveis 1º Ofício de Cianorte, Estado do Paraná.

IV) Data nº 03 (três), da Quadra nº 06-A (seis – “A”), subdivisão da Quadra nº 06-A, situada no loteamento “RESIDENCIAL ILHA DO MEL”, no perímetro urbano desta cidade de Cianorte, Estado do Paraná, com área de 360,00 metros quadrados, objeto da matrícula 29.680, Registro de Imóveis 1º Ofício de Cianorte, Estado do Paraná.

V) Data nº 04 (quatro), da Quadra nº 06-A (seis – “A”), subdivisão da Quadra nº 06-A, situada no loteamento “RESIDENCIAL ILHA DO MEL”, no perímetro urbano desta cidade de Cianorte, Estado do Paraná, com área de 360,00 metros quadrados, objeto da matrícula 29.681, Registro de Imóveis 1º Ofício de Cianorte, Estado do Paraná.

VI) Data nº 05 (três), da Quadra nº 06-A (seis – “A”), subdivisão da Quadra nº 06-A, situada no loteamento “RESIDENCIAL ILHA DO MEL”, no perímetro urbano desta cidade de Cianorte, Estado do Paraná, com área de 360,00 metros quadrados, objeto da matrícula 29.682, Registro de Imóveis 1º Ofício de Cianorte, Estado do Paraná.

VII) Data nº 06 (três), da Quadra nº 06-A (seis – “A”), subdivisão da Quadra nº 06-A, situada no loteamento “RESIDENCIAL ILHA DO MEL”, no perímetro urbano desta cidade de Cianorte, Estado do Paraná, com área de 475,75 metros quadrados, objeto da matrícula 29.683, Registro de Imóveis 1º Ofício de Cianorte, Estado do Paraná.

§ 2º. Os imóveis descritos nos incisos I ao VII do caput deste artigo foram avaliados, por Comissões de Avaliações instituídas no ano de 2016 pelo Poder Executivo, no valor total de R\$ 793.800,00 (setecentos e noventa e três mil e oitocentos reais).

Art. 2º. A diferença entre o resultado da soma dos valores constantes no § 2º, do art. 1º, desta Lei e no parágrafo único, do art. 2º, da Lei Municipal nº 4.825, de 9 de novembro de 2016 em face ao montante previsto no Anexo III da Lei Municipal nº 4.778, de 7 de junho de 2016, é de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), sendo que este valor será pago em dinheiro pelo Município de Cianorte à Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Cianorte – CAPSECI, até a data de 31 de dezembro de 2016.

Art. 3º. As despesas decorrentes da alienação autorizada no art. 1º desta Lei e as despesas da subdivisão do imóvel descrito no inciso I, do § 1º do art. 1º desta Lei, caso seja necessária a subdivisão, serão suportadas pelo Município de Cianorte, ainda que neste caso o imóvel já tenha sido transferido à Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Cianorte – CAPSECI.

Parágrafo único. A futura alienação imóvel descrito no inciso I, do § 1º do art. 1º desta Lei pela Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Cianorte – CAPSECI, nas dimensões em que se encontra, a terceiros, retira do Município de Cianorte a responsabilidade do pagamento de quaisquer despesas referente à subdivisão do imóvel.

Art. 4º. O § 3º do art. 3º da Lei Municipal nº 4.778, de 7 de junho de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. ...

(...)

§ 3º. A dação em pagamento feita com imóveis, prevista no caput deste artigo, deverá ocorrer até a data de 31/12/2016, sob pena de incidir em juros de 1% (um por cento) ao mês e atualização pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro índice que o substituir, sobre o saldo remanescente, desde a data de vencimento até a data da efetiva entrega dos imóveis.

(...)”

Parágrafo único. A alteração promovida neste artigo terão seus efeitos jurídicos retroagidos à data de 7 de junho de 2016.

Art. 5º. O Anexo III da Lei Municipal nº 4.778, de 7 de junho de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

DATA	DÉFICIT TÉCNICO	APORTES REAIS	MONTANTE
	R\$ 1.079.000,00		
31/12/2016		Dação em pagamento feita com Imóveis	R\$ 1.079.000,00

Parágrafo único. A alteração promovida neste artigo terão seus efeitos jurídicos retroagidos à data de 7 de junho de 2016.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 7 de dezembro de 2016.

**CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO**  
**PREFEITO**

**Secretaria de Administração**

**Div. de Licitação**

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO N° 1287/2016 - LCT-PMC**

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de dire-

ito público, com sede ao Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28 e a empresa DAD SUPERMERCADOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com à Avenida Souza Naves 1274, CEP 87.200-432, na cidade de Cianorte, estado Paraná, telefone (44) 3019-1632, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.450.459/0001-90.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação por Pregão Eletrônico nº 329/2016.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, material de copa e cozinha, material de embalagem e acondicionamento e material de higiene para a Secretaria de Bem Estar Social.

VALOR: O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R\$ 2.145,90 (dois mil cento e quarenta e cinco reais e noventa centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2016.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 24 de Novembro de 2016.

**Claudemir Romero Bongiorno**  
**Prefeito**

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO N° 1289/2016 - LCT-PMC**

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28 e a empresa BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Antonio Gravata, 132, Bairro Betânia, na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, CEP 30570-040, telefone (31)3374-7799, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.560.267/0001-08.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação por Pregão Eletrônico nº 313/2016.

OBJETO: Aquisição de equipamentos e material permanente para as Unidades Básicas de Saúde com recursos das propostas nº 09263.750000/1140-08, 09263.750000/1140-01 e 09263.750000/1140-04.

VALOR: O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R\$ 36.390,00 (Trinta e seis mil trezentos e noventa reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2016.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 25 de Novembro de 2016.

**Claudemir Romero Bongiorno**  
**Prefeito**

**MUNICÍPIO DE CIANORTE**  
**EXTRATO DA ATA N° 446/2016 DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços realizado por este Município mediante Pregão Presencial sob nº 314/2016, homologado em 23/11/2016.

Valor Homologado: R\$ 1.997,45 (Um mil novecentos e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos).

Objeto: Registro de Preços visando à Aquisição de materiais esportivos e educativos para o desenvolvimento de atividades desportivas e pedagógicas das escolas municipais.

Empresa: A P FERRAREZE COMERCIO - ME.

Prazo da Ata de Registro de Preços: 12 meses.

Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
5	455	UN	bambolê de mangueira plástica, resistente e colorida, com no mínimo 60 cm de diâmetro.	PLAY	4,39	1.997,45

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 23 de novembro de 2016.

**Claudemir Romero Bongiorno**  
**Prefeito**

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO N° 1296/2016 - LCT-PMC**

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28 e a empresa J.C.F. MARANA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Alcides Buck, 595, Residencial Bela Vista, CEP 13.495-000, telefone (19) 3444-1288, na cidade de Iracemápolis, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.516.950/0001-06.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação por Pregão Eletrônico nº 313/2016.

OBJETO: Aquisição de equipamentos e material permanente para as Unidades Básicas de Saúde com recursos das propostas nº 09263.750000/1140-08, 09263.750000/1140-01 e 09263.750000/1140-04.

VALOR: O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R\$ 88.645,96 (Oitenta e oito mil seiscientos e quarenta e cinco reais e noventa e seis centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2016.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 25 de Novembro de 2016.

**Claudemir Romero Bongiorno**  
Prefeito

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO N° 1301/2016 - LCT-PMC**

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28 e a empresa R. C. M. RAMOS LOMBARDI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Professora Célia Roncatti Diniz, 365, Jardim Maracanã, CEP 15092-060, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n° 68.352.350/0001-50.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação por Pregão Eletrônico n° 313/2016.

OBJETO: Aquisição de equipamentos e material permanente para as Unidades Básicas de Saúde com recursos das propostas n° 09263.750000/1140-08, 09263.750000/1140-01 e 09263.750000/1140-04.

VALOR: O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R\$ 15.333,60 (Quinze mil trezentos e trinta e três reais e sessenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2016.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 25 de Novembro de 2016.

**Claudemir Romero Bongiorno**  
Prefeito

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO N° 1302/2016 - LCT-PMC**

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28 e a empresa ROGER EDUARDO DOS SANTOS - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua José Dias de Castro, 118, Vila São José, CEP 13.224.360, na cidade de Várzea Paulista, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n° 07.835.506/0001-60.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação por Pregão Eletrônico n° 313/2016.

OBJETO: Aquisição de equipamentos e material permanente para as Unidades Básicas de Saúde com recursos das propostas n° 09263.750000/1140-08, 09263.750000/1140-01 e 09263.750000/1140-04.

VALOR: O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R\$ 62.386,05 (Sessenta e dois mil trezentos e oitenta e seis reais e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2016.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 25 de Novembro de 2016.

**Claudemir Romero Bongiorno**  
Prefeito

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO N° 1310/2016 - LCT-PMC**

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28 e a empresa WLUX COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Vinte e quatro de maio, 570, Bairro Rebouças, CEP 80220-060, telefone (41) 3026-0302, inscrita no CNPJ sob n° 78.794.591/0001-03.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação por Pregão Presencial n° 279/2016.

OBJETO: Aquisição de material elétrico e de iluminação para manutenção da iluminação pública do Município de Cianorte.

VALOR: O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R\$ 26.250,00 (Vinte e seis mil duzentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2016.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 28 de novembro de 2016.

**Claudemir Romero Bongiorno**  
Prefeito

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO N° 1311/2016 - LCT-PMC**

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no

76.309.806/0001-28 e a empresa KLEBIS – ORGANIZAÇÕES ESPORTIVAS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. Pirapó, 108, Barra Funda, CEP 86800-500na cidade de Apucarana, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n° 15.738.985/0001-24.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação por Pregão Presencial n° 369/2016.

OBJETO: Contratação dos serviços de empresa especializada em cronometragem através de chip eletrônico e seus demais componentes, para as corridas pedestres a serem realizadas no município de Cianorte.

VALOR: O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R\$ 6.050,00 (seis mil e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2016.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 29 de novembro de 2016.

**Claudemir Romero Bongiorno**  
Prefeito

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO N° 1325/2016 - LCT-PMC**

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28 e a empresa ILUMINADA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS - EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Colombo, 5103, sala 01, zona 07, CEP 87.030-121, telefone (44) 4009-3600, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n° 03.857.320/0001-50.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação por Pregão Presencial n° 279/2016.

OBJETO: Aquisição de material elétrico e de iluminação para manutenção da iluminação pública do Município de Cianorte.

VALOR: O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R\$ 7.440,00 (sete mil quatrocentos e quarenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2016.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 01 de dezembro de 2016.

**Claudemir Romero Bongiorno**  
Prefeito

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO N° 1326/2016 - LCT-PMC**

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28 e a empresa A P FERRAREZE COMERCIO - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Amazonas, 772, Zona 7, na cidade de Cianorte, estado do Paraná, telefone (44) 3631-2053, inscrita no CNPJ/MF sob n° 11.489.046/0001-32.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação por Pregão Eletrônico n° 352/2016.

OBJETO: Aquisição de equipamentos utilizando recursos do Incentivo Financeiro de Investimento para as Unidades de Atenção Primária do Município do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde- APSUS conforme Resolução 604/2015 da Secretária de Estado da Saúde do Paraná.

VALOR: O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R\$ 2.609,70 (dois mil seiscentos e nove reais e setenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 25/12/2016.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 01 de dezembro de 2016.

**Claudemir Romero Bongiorno**  
Prefeito

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO N° 1331/2016 - LCT-PMC**

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28 e a empresa SEMINA PRODUTOS EDUCATIVOS E SERVIÇOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Bicu de Brito, 697A, Vila Guarani, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04316-060, inscrita no CNPJ/MF sob n° 04.115.617/0001-03.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação por Pregão Eletrônico n° 352/2016.

OBJETO: Aquisição de equipamentos utilizando recursos do Incentivo Financeiro de Investimento para as Unidades de Atenção Primária do Município do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde- APSUS conforme Resolução 604/2015 da Secretária de Estado da Saúde do Paraná.

VALOR: O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R\$ 25.140,70 (vinte e cinco mil cento e quarenta reais e setenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 25/12/2016.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 01 de dezembro de 2016.

**Claudemir Romero Bongiorno**  
Prefeito

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO N° 1339/2016 - LCT-PMC**

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28 e a empresa ARTEMÓVEIS –SOLUÇÕES E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Alziro Zarur, 155, Sítio Cercado, CEP 81910-240, na cidade de Curitiba, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.758.945/0001-00.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação Pregão Eletrônico nº 302/2016.

OBJETO: Aquisição de conjuntos escolares (mesa e cadeira) para alunos e professores da rede municipal de ensino.

VALOR: O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R\$ 135.870,00 (Cento e trinta e cinco mil oitocentos e setenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2016.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 02 de dezembro de 2016.

**Claudemir Romero Bongiorno**  
Prefeito

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO N° 1344/2016 - LCT-PMC**

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28 e a empresa J D BARRIM JUNIOR - CASCALHO - EIRELI – EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Estrada Boa Sorte, lote 129 A, Gleba Ligeiro, CEP 87.200-970, na cidade de Cianorte, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.955.368/0001-06.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação por Pregão Presencial nº 227/2016.

OBJETO: Aquisição de Cascalhos para recuperação, manutenção e conservação de estradas e vias urbanas (COM RESERVA DE COTA).

VALOR: O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R\$ 45.017,50 (quarenta e cinco mil dezessete reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2016.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 05 de dezembro de 2016.

**Claudemir Romero Bongiorno**  
Prefeito

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO N° 1345/2016 - LCT-PMC**

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28 e a empresa A P FERRAREZE COMERCIO - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Amazonas, 772, na cidade de Cianorte, estado do Paraná, telefone (44) 3631-2053, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.489.046/0001-32.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação por Pregão Presencial nº 296/2016.

OBJETO: Aquisição de mobiliários (mesas, cadeiras, armários, arquivos e bases para impressoras).

VALOR: O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R\$ 13.748,00 (Treze mil setecentos e quarenta e oito reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2016.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 05 de dezembro de 2016.

**Claudemir Romero Bongiorno**  
Prefeito

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO N° 1347/2016 - LCT-PMC**

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no

76.309.806/0001-28 e a empresa MILTON MOREIRA ALVES - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Maranhão, nº 2541, Zona Sete, CEP 87.200-000, telefone (44) 3629-6598, na cidade de Cianorte, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.637.465/0001-22.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação por Pregão Eletrônico nº 350/2016.

OBJETO: Aquisição de mobiliários em geral para a Secretaria Municipal de Bem Estar Social.

VALOR: O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R\$ 37.555,00 (Trinta e sete mil quinhentos e cinquenta e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2016.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 05 de dezembro de 2016.

**Claudemir Romero Bongiorno**  
Prefeito

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO N° 1351/2016 - LCT-PMC**

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28 e a empresa A P FERRAREZE COMERCIO - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Amazonas, 772, na cidade de Cianorte, estado do Paraná, telefone (44) 3631-2053, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.489.046/0001-32.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação por Pregão Eletrônico nº 350/2016.

OBJETO: Aquisição de mobiliários em geral para a Secretaria Municipal de Bem Estar Social.

VALOR: O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R\$ 3.360,00 (Três mil trezentos e sessenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2016.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 05 de dezembro de 2016.

**Claudemir Romero Bongiorno**  
Prefeito

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO N° 1352/2016 - LCT-PMC**

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28 e a empresa INCACIAL – CARIMBOS E CRACHAS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, à Av. Paraná, 309, sala 02, CEP 87200-248, telefone (44) 3629-3633, inscrita no CNPJ sob nº 75.004.440/0001-16.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação por Pregão Presencial nº 345/2016.

OBJETO: Aquisição de carimbos para uso das secretarias e divisões da Administração em geral.

VALOR: O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R\$ 1.077,00 (Um mil e setenta e sete reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2016.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 06 de dezembro de 2016.

**Claudemir Romero Bongiorno**  
Prefeito

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE**  
**EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO

I - A homologação do procedimento administrativo referente à Licitação nº 302/2016, modalidade Pregão Eletrônico, Processo 428/2016, concernente a Aquisição de conjuntos escolares (mesa e cadeira) para alunos e professores da rede municipal de ensino.

II - A adjudicação do objeto da licitação para as empresas: ARTEMÓVEIS –SOLUÇÕES E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME como vencedora dos itens 01-03-04 no valor total de R\$ 135.870,00 (Cento e trinta e cinco mil oitocentos e setenta reais); e, UNIMÓVEIS – INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA – EPP como vencedora do item 02 no valor total de R\$ 7.470,00 (sete mil quatrocentos e setenta reais).

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 02 de dezembro de 2016.

**Claudemir Romero Bongiorno**  
Prefeito

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE**  
**EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**TORNA PÚBLICO**

I - A homologação do procedimento administrativo referente à Licitação nº 350/2016, modalidade Pregão Eletrônico, Processo 483/2016, concernente a Aquisição de mobiliários em geral para a Secretaria Municipal de Bem Estar Social.

II - A adjudicação do objeto da licitação para as empresas: MILTON MOREIRA ALVES - ME como vencedora dos itens 1-5-7-10-12-13-14-15-16-17 no valor total de R\$ 37.555,00 (Trinta e sete mil quinhentos e cinquenta e cinco reais); ZANZARINI E BUENO LTDA - EPP como vencedora dos itens 2-20 no valor total de R\$ 344,00 (Trezentos e quarenta e quatro reais); C K YOKOTA MOVEIS - ME como vencedora dos itens 3-11-18-19 no valor total de R\$ 12.065,00 (Doze mil sessenta e cinco reais); CASTOFAR - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - EPP como vencedora dos itens 4-6-9 no valor total de R\$ 7.265,00 (Sete mil duzentos e sessenta e cinco reais); e, A P FERRAREZE COMERCIO - ME como vencedora do item 8 no valor total de R\$ 3.360,00 (Três mil trezentos e sessenta reais).

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 05 de dezembro de 2016.

**Claudemir Romero Bongiorno**  
**Prefeito**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE**  
**EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO - PARCIAL**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**TORNA PÚBLICO**

I - A homologação parcial do procedimento administrativo referente à Licitação nº 296/2016, modalidade Pregão Presencial, Processo 420/2016, concernente a Aquisição de mobiliários (mesas, cadeiras, armários, arquivos e bases para impressoras).

II - A adjudicação do objeto da licitação para as empresas: A P FERRAREZE COMERCIO - ME como vencedora do item 01 no valor total de R\$ 13.748,00 (Treze mil setecentos e quarenta e oito reais); e, CABULON & SANTOS LTDA - ME como vencedora dos itens 03-06-07-08-09 no valor total de R\$ 8.114,00 (oito mil cento e quatorze reais).

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 05 de dezembro de 2016.

**Claudemir Romero Bongiorno**  
**Prefeito**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE**  
**EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**TORNA PÚBLICO**

I - A homologação do procedimento administrativo referente à Licitação nº 369/2016, modalidade Pregão Presencial, Processo 505/2016, concernente a Contratação dos serviços de empresa especializada em cronometragem através de chip eletrônico e seus demais componentes, para as corridas pedestres a serem realizadas no município de Cianorte.

II - A adjudicação do objeto da licitação para a empresa KLEBIS - ORGANIZAÇÕES ESPORTIVAS LTDA - ME como vencedora do item único no valor total de R\$ 6.050,00 (seis mil e cinquenta reais).

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 29 de novembro de 2016.

**Claudemir Romero Bongiorno**  
**Prefeito**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 611/2016 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CIANORTE E A EMPRESA CONSTRAL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, ORIUNDO DA LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 04/2016.

CONTRATANTE: Município de Cianorte, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito, Sr. Claudemir Romero Bongiorno, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.554.531-3, e do CPF nº 258.569.019-91 e

CONTRATADA: CONSTRAL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Goiás, 96, Município de Cianorte, estado do Paraná, CEP 87200-1514, telefone (44) 3629-3441, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.216.135/0001-98, neste ato representada por seu sócio administrador, o Sr. Luiz Carlos Peres de Almeida, CREA/PR 9152-D, portador da Cédula de

Identidade nº 1.256.901 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 413.901.999-91, residente e domiciliado no Município de Cianorte/Paraná.

Cláusula Primeira: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar os prazos de execução e vigência para 28/02/2017.

Cláusula Segunda: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 06 de dezembro de 2016.

<b>Luiz Carlos Peres de Almeida</b>	<b>Claudemir Romero Bongiorno</b>
<b>CONSTRAL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA</b>	<b>Prefeito</b>
<b>Contratada</b>	<b>Contratante</b>

## Div. de Recursos Humanos

**MUNICÍPIO DE CIANORTE**

**ESTADO DO PARANÁ**

**PORTARIA Nº 1168/2016-SEC/ADM.**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 16809, de 05/12/2016, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor público municipal JACIMAR VELOSO 03 (três) meses de licença especial, referente ao quinquênio de 17/02/1992 a 16/02/1997, no período de 06/12/2016 a 05/03/2017, de acordo com o Artigo nº 145 da Lei nº 1.267/90, de 11/09/90, com as alterações introduzidas pela Lei nº 3.801/2012, de 20/03/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

de Dezembro de 2016.

**CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO**  
**PREFEITO**

**MUNICÍPIO DE CIANORTE**

**ESTADO DO PARANÁ**

**PORTARIA Nº 1169/2016-SEC/ADM.**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o Memorando nº 39/2016 da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art.1º - CONCEDER, férias no período de 03/01/2017 a 15/01/2017, ao servidor público municipal PAULO CAMILO FELIX DE BARROS, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, referente ao período interrompido através da Portaria nº 835/2016, de 18/07/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

de Dezembro de 2016.

**CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO**  
**PREFEITO**

## CAPSECI

**EXTRATO DO 2º. TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 17/2014**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2014**

CONTRATANTE: Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de Cianorte - CAPSECI - CNPJ/MF nº 80.909.245/0001-78

CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S.A - CNPJ 02.558.157/0001-62

OBJETO: Prestação de serviços de telefonia celular

FUNDAMENTO: Dispensa de licitação nº 017/2014 - Contrato nº 017/2014 Art. 24, II c/c art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/1993

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.04.122.0003.2001 - Manutenção da Superintendência da CAPSECI - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Serviços de Telecomunicações - 3.3.90.39.58.00 - fonte 001 - Despesa 53

VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) ao ano, com pagamentos mensais de acordo com os serviços utilizados.

VIGÊNCIA: 08/12/2016 a 07/12/2017

DATA: 21/11/2016

**GIOVANA SAYURI MEDEIRO HIRATA**  
**SUPERINTENDENTE**

**Portaria nº 010/2016-CAPSECI**

A Superintendente da Caixa de aposentadorias e pensões dos servidores públicos do município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei

## RESOLVE:

Art. 1º DESTITUIR a servidora pública municipal GIOVANA SAYURI MEDEIROS HIRATA, da função gratificada de responsável pela Unidade seccional de controle interno da Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de Cianorte – CAPSECI.

Art. 2º DESIGNAR o servidor público municipal ANDERSON CÉSAR POZZA FRASSÃO para exercer a função gratificada de responsável pela Unidade seccional de controle interno da Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de Cianorte – CAPSECI.

Art. 3º O servidor responderá cumulativamente pela função de responsável pela unidade de controle interno e a coordenadoria setorial de processamento de tesouraria e contas a pagar, percebendo somente o valor correspondente ao FG-2 do Art. 14, II da Lei Municipal nº 2.776/20006, de 05/12/2006, a partir de 01 de dezembro de 2016.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Caixa de aposentadorias e pensões dos servidores públicos do município de Cianorte – CAPSECI, 30 de novembro de 2016.

**GIOVANA SAYURI MEDEIROS HIRATA**  
**Superintendente**



**Órgão Oficial**  
do Município de Cianorte

[www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial](http://www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial)

Editado por

**Assessoria de Comunicação Social**  
E-mail: [orgaooficial@cianorte.pr.gov.br](mailto:orgaooficial@cianorte.pr.gov.br)  
Telefone: 44 3619-6244

Centro Cívico, 100  
Cianorte | Paraná | Brasil